

Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Piúma

**Edital nº 04, de 23 de abril de 2021**

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO EXERCÍCIO DE 2021

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano do exercício 2021, nos termos da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterações do Decreto nº 10.506/2020, e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e as condições estabelecidas neste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores, docentes e técnicos administrativos em educação, do Campus Piúma, para fins de concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes – Campus Piúma.

1.3 Os afastamentos para participar de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu serão precedidos de processo seletivo, regulado pela PRODI/DRGP/CSDP que estabeleceu os critérios contidos neste edital a fim de atender às diretrizes do Decreto nº 9.991/2019 de elegibilidade isonômicos e transparentes, alterações do Decreto nº 10.506/2020 e será conduzido por comissão designada pela Portaria nº 061, de 18/03/2021.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo obrigatória a autorização em processo formalizado conforme as diretrizes da Política de Capacitação do Ifes – <https://bit.ly/2RK8xMh> e normas legais complementares, incluindo àquelas decorrentes do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19.)

1.5 Os afastamentos serão concedidos prioritariamente aos servidores regularmente matriculados em um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.5.1. Para garantir a prioridade prevista no item 1.5 deste edital, após apuração da pontuação a partir dos critérios contidos no Anexo IV (Tabela de Critérios) os servidores serão reclassificados, em ordem decrescente da pontuação obtida, em razão de comprovada matrícula em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.6 O afastamento do servidor docente ficará condicionado à disponibilidade de vaga, no Banco de Equivalência, para a contratação de professor substituto, exceto nos casos em que a coordenadoria absorva as atividades desenvolvidas pelo docente que irá se afastar, registrado explicitamente em ata de reunião em que o assunto seja pauta.

## 2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes, em exercício no Campus Piúma.
- 2.2 Não se enquadram neste requisito os servidores em mobilidade, que deverão concorrer no seu campus de lotação.
- 2.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas deste Edital.
- 2.4 O afastamento pretendido deve ter sido previsto no PDP do ano em que pretende se afastar ou ser objeto de ação institucionalizada, como os casos de Minter e Dinter.
- 2.5 Deverão ser atendidos os critérios do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, exceto para docentes em razão da previsão legal contida no inciso I, do art. 30, da Lei nº 12.772/2012.
- 2.6 A ausência de cadastramento ou validação pela chefia no LNC-2020 deverá ser justificada pelo próprio servidor candidato e pela chefia imediata.
- 2.7 Excepcionalmente em 2021, será admitida a concessão de afastamentos não previstos no PDP, desde que a motivação da ausência de previsão no PDP seja justificada pelo servidor e pela chefia imediata, mesmo que eventualmente decorrente de variáveis da COVID-19, sujeito a aprovação da diretoria a que estiver vinculado.
- 2.8 As justificativas previstas nos itens 2.6 e 2.7 deverão ser anexados no momento da inscrição ou na etapa de recurso.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 23 de abril a 02 de maio de 2021, exclusivamente via SIPAC > Módulos > Mesa Virtual > Documentos > Cadastrar Documentos, conforme especificações a seguir:

- a) Tipo do Documento: Inscrição;
- b) Assunto do Documento (CONARQ): 023.4 - AFASTAMENTO (PARA DEPOR, EXERCER MANDATO ELETIVO, JUSTIÇA ELEITORAL, JURADO, PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU);
- c) Assunto Detalhado: INSCRIÇÃO EDITAL 04/2021 CAMPUS PIÚMA;
- d) Forma do Documento: Anexar Documento Digital;
- e) Selecionar: Documento Interno;
- f) Preencher a data do documento e do recebimento com as mesmas datas (de quando o documento está sendo criado);
- g) Tipo de Conferência: Documento Original;
- h) Escolher o PDF a ser anexado;
- i) Número de folhas será preenchido automaticamente;
- j) Adicionar Assinante: Minha Assinatura;
- k) Para assinar basta clicar em "Assinar", em seguida selecionar a função do servidor, clicando no botão verde no canto direito da tela; depois selecionar o cargo e inserir a senha (usada para acessar os sistemas do Ifes) e confirmar;
- l) Clicar em "Continuar" e na página seguinte clicar em "continuar" novamente;
- m) Selecionar o nome do servidor interessado e clicar em inserir; em seguida clicar em continuar;
- n) A Unidade de Destino é a PIU - COORDENADORIA GERAL DE GESTAO DE PESSOAS (11.02.28.01.05).

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir os documentos abaixo relacionados em formato *Portable Documento Format* (PDF):

- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida, assinada digitalmente (Anexo II deste edital);
- b) Anexo IV deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018) preenchido, assinado digitalmente e acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

3.2.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada em **PDF único na sequência dos itens constantes no Anexo IV deste edital** (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes -

Resolução CS nº 46/2018).

3.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão fará a conferência da pontuação preenchida e procederá à classificação.

3.4 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

3.5 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição. Em caso de mais de uma inscrição será considerada a última enviada.

3.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição.

3.7.1 O Campus de Piúma reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher os anexos com dados incorretos, incompletos ou apresentar informações inverídicas, constatadas a qualquer tempo.

3.8 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo IV deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018).

4.1.1 Não será pontuado:

- a) item não comprovado;
- b) produção não referenciada na coluna "Pontuação comprovada";
- c) produção lançada em item diferente do correto.

4.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no Anexo IV deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018), em ordem decrescente.

4.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus de Piúma.

4.4 O resultado deste edital é válido para afastamentos iniciados no ano de 2021, até a homologação do resultado do edital para afastamentos em 2022.

4.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

**4.5.1 A desistência deverá ser formalizada por meio de documento eletrônico protocolizado no Sistema SIG (Sipac), tipo "Requerimento", no qual deverão ser expostos os motivos que ensejaram a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata, encaminhado à CGGP do campus.**

4.6 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes na Ficha de Inscrição.

5.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no sítio institucional do campus, conforme cronograma (Anexo I).

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

6.2 Serão publicados, no prazo estabelecido no cronograma disposto no cronograma (Anexo I).

- a) resultado preliminar;
- b) resultado final.

6.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática.

6.4 O candidato classificado deverá instruir processo de requerimento do afastamento, conforme Manual do Servidor, para análise e, se deferido pelo dirigente máximo do campus, publicação do ato de concessão do afastamento pelo reitor do Ifes.

6.5 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 O candidato poderá, por meio do Anexo III deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), dos seguintes resultados:

- a) do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- b) do resultado preliminar.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados à CGGP, por meio de documento eletrônico protocolizado no Sistema SIG (Sipac), tipo “Requerimento”, os quais serão analisados pela Comissão competente.

7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7.5 Durante o prazo de interposição de recursos, a juntada de novos documentos não será possível.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A participação na seleção objeto deste edital implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 e do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

8.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste edital.

8.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na CGGP, por meio do endereço eletrônico [cggp.piu@ifes.edu.br](mailto:cggp.piu@ifes.edu.br).

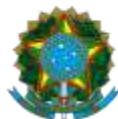
8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, a qual poderá consultar a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Piúma, 23 de abril de 2021

Marcelo Fanttini Polese

Diretor-geral

Portaria n.º 3.286 de 22/11/2017 - Diário Oficial da União de 23/11/2017

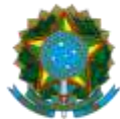


Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Piúma

ANEXO I - CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
23/04/2021	Divulgação do edital
23/04 a 02/05/2021	Período de inscrições
04/05/2021	Resultado preliminar das inscrições
05/05/2021	Período para recursos quanto às inscrições
06/05/2021	Resultado das Inscrições pós recurso
12/05/2021	Divulgação do resultado preliminar
13/05/2021	Período para recursos quanto o resultado preliminar
17/05/2021	Divulgação do resultado final após recursos





Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Piúma

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas

Recurso relativo a \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

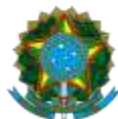
---

---

Atenciosamente,

Piúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Piúma

ANEXO IV - TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO FORMAL E DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-DOCTORADO ESPECIALIZAÇÃO OU ESTÁGIO (INTEGRAL)

**DADOS DO SERVIDOR**

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico- Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Titulação Pretendida (10 pontos)	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	5	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	5	
	4.6. Pós-Doutorado	3	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) (20 pontos)	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
<b>TOTAL</b>		100	

**ANEXOS E ASSINATURA**

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA